

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– D.U Nº 030/2022 – DJ/NOVACAP,
CELEBRADO EM 28/01/2022, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA
WF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
EIRELI.**

LOTE: 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **WF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, estabelecida no SMC, Quadra 06, Lotes 18, 20, 22 e 24 Sala 01, Ceilândia/DF, CEP: 72.265-725, inscrita no CNPJ sob o nº 21.978.159/0001-55, CF/DF: 07.711.752/001-00 (Doc. SEI/GDF nº [90847843](#) p.3), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhora **VANESSA MARIA DE OLIVEIRA GUEDERT**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [90847843](#) p.3), resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 030/2022 – DJ/NOVACAP**, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [103356520](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [103431727](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [103454147](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº 00112-00003689/2022-16**, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a rescisão consensual do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 030/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [80153819](#)), cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias no Distrito Federal: Asa Sul-DF, Lote 01, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Doc. SEI/GDF nº [66351080](#)), do Edital de Licitação Procedimento Licitatório Eletrônico Nº 006 / 2021 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº [67758832](#)), e seus anexos, que juntamente com a Proposta apresentada (Doc. SEI/GDF nº [77106451](#) p.3/4), constante do Processo SEI/GDF nº [00112-00012738/2021-12](#), tornam-se parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado no disposto no art. 249, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, subitem 16.3.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. Por força do presente instrumento, dá-se por **RESCINDIDO AMIGAVELMENTE** o vínculo entre as partes decorrente do Contrato em epígrafe, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela NOVACAP, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Fica a empresa autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao Contrato ora rescindido, descontados os valores devidos, caso haja eventuais pendências financeiras.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O extrato do presente Termo será publicado a expensas da NOVACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal, atendendo-se ao princípio da publicidade elencado no art. 37 da Constituição Federal e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Fica rescindido o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 030/2022 – DJ/NOVACAP** a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

WF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

VANESSA MARIA DE OLIVEIRA GUEDERT



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Maria de Oliveira Guedert, Usuário Externo**, em 16/01/2023, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/01/2023, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/01/2023, às 10:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **103751316** código CRC= **6578B476**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00003689/2022-16

Doc. SEI/GDF 103751316

Criado por **84000030386**, versão 12 por **84000030386** em 16/01/2023 16:19:20.